

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

011

DECRETO Nº 2374, DE 12 DE JANEIRO DE 1996

Declara de utilidade pública uma área de imóvel rural com 15.700,00 metros quadrados, encravada na Fazenda São Judas.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, destinada à reposição de área verde do Loteamento Parque Residencial Jardim Primavera, a área de terras rurais com 15.700,00 metros quadrados, encravada na Fazenda São Judas, Matrícula nº 1.747, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia, que consta pertencer aos Senhores Antonio Carlos Mendes Parra e sua mulher, Amando Simões Grossi e sua mulher, Celso Eduardo Mendes Parra e sua mulher e Paulo Mendes Parra e sua mulher, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem início no marco 6 do roteiro da área do Bairro Parque Residencial Jardim Primavera, cravado a 146 metros da confluência das Ruas Zaki Haddad e Manoel Brasil Camargo; segue rumo 44°56' SW, na distância de 177,20 metros até o marco M7, confrontando com área verde do Bairro Núcleo Habitacional Tufic Baracat; deflete à direita, segue rumo 44° 56' SE, na distância de 177,20 metros, confrontando com a Fazenda São Judas até o marco 4A; deflete à direita, segue rumo 89° 30' SW, na distância de 120,70 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Residencial Jardim Primavera até o marco 5. Segue rumo 82°20' NW, na distância de 129,30 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Residencial Jardim Primavera até o marco 6, início do presente roteiro."

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

012

DECRETO Nº 2374/96

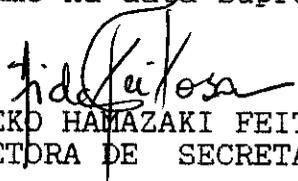
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 12 DE JANEIRO DE 1996


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA